



# Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



**Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda**  
Defensor Público Geral

**Phelipe França Vieira**  
Subdefensor Público Geral

**Lívia Souza Bittencourt**  
Corregedora Geral

**Alley Almeida Coelho**  
Chefe de Gabinete

**Vivian Silva de Almeida**  
Coordenadora de Direitos Humanos

**Geraldo Elias de Azevedo**  
Coordenador de Direito Penal

**João Gabriel Corrêa da Cunha**  
Coordenador de Execução Penal,  
Administração e Recursos Humanos

**Fábio Ribeiro Bittencourt**  
Coordenador de Direito Civil

**Hugo Fernandes Matias**  
Coordenador da Infância e Juventude

## Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

**Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda**  
(Presidente do Conselho)

**Phelipe França Vieira**  
**Lívia Souza Bittencourt**

**Paulo Antonio Coelho dos Santos**  
**Pedro Pessoa Temer**  
**Bruno Danorato Cruz**

**Luiz Cesar Coelho Costa**  
**Helio Antunes Carlos**  
**Samantha Pires Coelho**  
**Ricardo Willian Parteli Rosa**  
**Rafael Miguel Delfino**  
**Leonardo Gomes Carvalho**  
**Marcello Paiva de Mello**  
**Mauro Ferreira**

**Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.defensoria.es.gov.br**

### PORTARIA CGDP Nº 018/16.

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

**CONSIDERANDO** especialmente a previsão contida no art. 8º, inc. II, que confere a Corregedoria Geral a atribuição de “fiscalizar as atividades funcionais dos Defensores Públicos, por meio de correições ordinárias e extraordinárias, dando conhecimento ao Defensor Público Geral, por meio de relatório final, sugerindo, se for o caso, as providências a serem adotadas”;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe ao Corregedor Geral “expedir recomendações a Defensores Públicos, diante de informações recebidas ou obtidas durante inspeções ou correições, bem como dar-lhes ciência dos elogios, recomendando ao Conselho Superior que sejam promovidas as anotações pertinentes nos assentos individuais”;

#### RESOLVE:

**REALIZAR CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nas Defensorias de SÃO MATEUS no período de **14 a 17 de março de 2016**, visando fiscalizar as atividades funcionais dos Defensores Públicos.

Assim, DETERMINO:

1. **Sejam comunicados os Excelentíssimos Defensores Públicos** com atribuição perante as defensorias do Núcleo de São Mateus-ES, bem como solicitando observarem os termos do Ato Normativo CGDP nº 003/16;

2. O **encaminhamento do anexo I, do Ato Normativo CGDP nº 003/16**, para fins do disposto em seu art. 3º, §1º;

3. Seja **oficiado** o Defensor Público que exerce a função de Coordenador do Núcleo de São Mateus, em razão do disposto no art. 2º, §1º, do Ato Normativo CGDP nº 003/16;

4. A **juntada do Aviso expedido por esta Corregedoria Geral**, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, que

teve como objetivo dar ciência aos Excelentíssimos Defensores Públicos, às demais autoridades e a todos os interessados.

#### Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

Após, remeta-se o procedimento a este Gabinete.

**LÍVIA SOUZA BITTENCOURT**  
- Corregedora Geral -  
Defensoria Pública/ES  
Protocolo 219439

**- AVISO CORREGEDORIA GERAL Nº 005/2016 -**

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94:

**FAZ SABER** a todos quantos o presente aviso virem ou dele tiverem conhecimento, que serão instaladas e realizadas **CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS DEFENSORIAS DE SÃO MATEUS, no período de 14 a 17 de março de 2016**, nos termos do art. 105, inc. I; art. 133, inc. I, ambos da LC federal nº 80/94; e art. 8º, inc. II, da LC estadual nº 55/94, e para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades, assistidos e interessados em geral, oportunidade em que, além da fiscalização da regularidade do serviço, da atividade funcional e da conduta pública dos Defensores Públicos, também serão recebidas quaisquer informações sobre o serviço prestado pela Instituição.

Vitória-ES, 03 de março de 2016.

**LÍVIA SOUZA BITTENCOURT**  
- Corregedora Geral -  
Defensoria Pública/ES  
Protocolo 219446

**ATO NORMATIVO CGDP Nº 005/16**

*Dispõe sobre a fiscalização da compatibilidade da atividade docente e discente com as atividades funcionais dos Defensores Públicos.*

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe

conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Corregedoria Geral em orientar a atividade funcional dos Defensores Públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de informar o exercício da atividade docente e discente à Corregedoria-Geral objetivando a análise da compatibilidade de horários;

**CONSIDERANDO** especialmente a previsão contida no art. 8º, inc. XVII, que confere a Corregedoria Geral a atribuição de “baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros”;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Os Defensores Públicos deverão informar à Corregedoria-Geral, por ofício, o exercício de atividade docente e discente, com a indicação do nome e endereço da entidade educacional, além dos dias e horários das aulas, demonstrando ainda a compatibilidade de horários com as atividades funcionais.

**Art. 2º.** O ofício deve ser apresentado pelos membros no prazo de 15 (quinze) dias, renovável sempre que houver alterações.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 03 de março de 2016.

**LÍVIA SOUZA BITTENCOURT**  
- Corregedora Geral -  
Defensoria Pública/ES  
Protocolo 219447

**PORTARIA DPES Nº 129, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

O Defensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção aos artigos 4º e 8º da Resolução 002/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública, e a Portaria nº 106 de Fevereiro de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Defensora

Pública abaixo relacionada para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na respectiva defensoria, em substituição de férias ou licença, conforme segue:

#### CARIACICA

Nilma Maria Lopes - Defensoria de Órfãos e Sucessões: 10.03 a 23.03.2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 03 de Março de 2016.

**LEONARDO OGGIONI C. DE**

**MIRANDA**

Defensor Público-Geral

**Protocolo 219482**

**PORTARIA DPES Nº 130, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei complementar 55/94;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Defensora Pública, **Dra. LUIZA LACERDA BOGADO**, para atuar em substituição, sem prejuízo de suas atribuições, na 3ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos (Cível) de Cariacica/ES, no período compreendido entre 28.03 a 29.03.2016, por ocasião das férias da Defensora Pública, Dra. Maria Isabel Leão Barbalho.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de Março de 2016.

**LEONARDO OGGIONI C. DE**

**MIRANDA**

Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo

**Protocolo 219488**

#### ERRATA

Na PORTARIA DPES nº 106, de 24 de Fevereiro de 2016, publicado no DIO em 25/02/2016.

Onde se lê:

#### CARIACICA

Defensoria de Órfãos e Sucessões: 07.03 a 26.03.2016.

Leia-se:

#### CARIACICA

Defensoria de Órfãos e Sucessões: 07.03 a 23.03.2016.

**Protocolo 219471**